Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2015 – 2ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2015.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – 2º ALTERAÇÃO

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise de águas

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 27 de julho de 2015, às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 021201 18.541.0010.2029.0000 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2.509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

2.0 OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de águas captadas, conforme especificações constantes no **Anexo I** e legislações pertinentes.

2.2 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1 As coletas e análises químicas, físico-químicas e microbiológicas deverão ser efetuadas em pontos de coleta, juntamente com o responsável técnico da ETA, conforme Cronograma de Coleta de Amostras, que será fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente.

2.2.1.1 O Cronograma de Coletas de Amostras poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Prefeitura.

2.2.2. As coletas e análises serão mensais e semestrais, conforme **Anexo I,** e os laudos com resultados analíticos deverão ser entregues, no máximo, até 10 (dez) dias úteis, contados da data da coleta, na ETA – Estação de Tratamento de Água, sito à Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, CEP. 13.820-000, Jaguariúna/SP – Telefone: (19) 3867-4224 – E-mail: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

2.2.3. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Prefeitura.

2.2.4 Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e mão de obra necessária para a completa execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

2.2.5 A licitante vencedora deverá atender às legislações em vigor, notadamente: I – Resolução CONAMA 357, Portaria MS nº 2914, de 12/12/2011, Resolução SS-65, de 12/04/2005.

2.2.5.1 A licitante vencedora também deverá atender ao estabelecido nas normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a Portaria MS nº 2914, de 12/12/2011, Resolução SS-65, de 12/04/2005, que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo o Território Nacional, bem como orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro e Referência VMP para Água Bruta – Conama 357.

2.2.6 Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos, segundo ordem sequencial, das análises exigidas nas tabelas da Portaria MS nº 2914, de 12/12/2011, juntamente com suas respectivas unidades, metodologias de referência exigidas na mesma.

2.2.7 A licitante vencedora deverá permitir a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, no atendimento ao Decreto nº 5.440, de 04/05/2005, referente à disponibilidade de informações da qualidade da água distribuída.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

3.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

4.1.2.3 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, os preços apresentados na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5.1 Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 078/2015.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 078/2015.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES
6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7.0 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal.

7.3. Número do Pregão;

7.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5. **Preço total para cada item e valor global,** em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II.**

7.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.10 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais; que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.11.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.11.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.11.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.6.5 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND.

8.4.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5. Outros Documentos

8.5.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de prestação de serviços, emitido por órgãos públicos ou privados, compatível com o objeto, no que tange a quantidade de análises por ano, conforme Portaria MS nº 2.914/2011.

8.5.2. Apresentar declaração informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado constante da Portaria MS nº 2.914/2011.

8.5.3. Relação do Pessoal Técnico Responsável da empresa a ser contratada, e/ou eventual subcontratada, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CRQ (parâmetros físicos e químicos).

8.5.4. Registro da empresa a ser contratada, e/ou eventual subcontratada, junto ao CRQ (Conselho Regional de Química), devidamente atualizados, comprovando sua situação regular junto ao Conselho.

8.5.5 Declaração de que o laboratório mantém programa de qualidade interna ou externa, sendo acreditado segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, juntamente com o respectivo certificado ou número do processo de certificação de um órgão reconhecido oficialmente; em caso de subcontratação de serviços, deverá ser observada esta mesma exigência para as análises subcontratadas.

8.5.6. A contratada ou eventual subcontratada deverá apresentar Cadastro/Registro junto a Vigilância Sanitária do município em que está instalada.

8.6. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.0 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global.

9.5. Os preços globais superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.11.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10 e 9.11.1.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

9.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do menor global será adjudicado o objeto, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18.1 Adjudicado o objeto, a licitante vencedora fará a decomposição do valor global em valores totais (de “A” à “E”).

9.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.20. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

9.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.23. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IV,** constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

11.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

12.0 DO PAGAMENTO

12.1. A cada coleta realizada e consequente entrega de relatório de análise, a **CONTRATADA** enviara Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e rubricada pelo Secretário de Meio Ambiente.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

12.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

13.0 PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada á inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 13 de julho de 2015, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horário: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. O Edital na integra será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9707, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: esther@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 08 de julho de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segue abaixo a descrição das Coletas e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas das águas captadas e distribuídas para atendimento da Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011, Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005 e Resolução CONAMA 357, nos 03 (três) Sistemas de Abastecimento de Água: ETA Central, ETA Ana Helena (água superficial) e ETA Santo Antônio do Jardim (água subterrânea).

A) Amostras para Análises da qualidade microbiológica:
(Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 – monitoramento – Art. 31 e Anexo XI)

- Coletas / Frequência: Mensal
- Local de Coleta: Captação Rio Jaguari e Captação Rio Mirim Camanducaia

Serão coletadas **03 amostras mensais para análises microbiológicas dos parâmetros** abaixo descritos, durante o período de um ano. Os locais dos pontos de coleta serão informados posteriormente, de acordo com as necessidades dessa Secretaria.

Tabela - A		**Pontos de coletas**			**Total**	
Parâmetros	**unidades**	**Rio Jaguari**	**Córrego Mirim Camanducaia**	**Aquífero Cristalino**	**Amostras ao mês**	**Análises ao ano**
Cianobactérias	Células/ml	01	01	01	03	36
Escherichia coli	E.Coli/100ml	01	01	01	03	36
Cistos de Giardia spp.	Cistos/L	01	01	01	03	36
Oocistos de Cryptosporidium spp.	Oocistos/L	01	01	01	03	36

B) Amostras para Análises de Microcistinas e Saxitoxinas:
(Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 – monitoramento – Anexo VIII)

- Coletas / Frequência: Mensal
- Local de Coleta: ETA Central e ETA Ana Helena

Serão coletadas **02 amostras mensais** durante o período de um ano para análises de Microcistinas e Saxitoxinas conforme descrito abaixo. Os locais dos pontos de coleta serão informados posteriormente, de acordo com as necessidades dessa Secretaria.

Tabela - B	**Ponto de coleta - ETA**	***Total***

Parâmetros	Central	Ana Helena	Amostras ao mês	Análises ao ano
Microcistinas	01	01	02	24
Saxitoxinas	01	01	02	24

C) Amostras para Análises de Trihalometanos, Odor e Gosto:
(Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 – monitoramento – Anexo VII)

- Coletas / Frequência: 1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato / 2ª – 06 (seis) meses a 1ª
- Local de Coleta: ETA Central, ETA Ana Helena e ETA/ Rede de Distribuição do Poço Santo Antonio Jardim.

Serão coletadas de acordo com as necessidades dessa Secretaria.

- 05 amostras anuais para análises de **Trihalometanos;**

- 06 amostras anuais para análise de Odor;

- 06 amostras anuais para análises de Gosto, conforme descrito abaixo.

Tabela – C	*Ponto de coleta - ETA*			*Total*
Parâmetros	**Central**	**Ana Helena**	**Poço Artesiano**	**Análises ao ano**
Trihalometanos	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato 2ª – 06 (seis) meses a 1ª	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato 2ª – 06 (seis) meses a 1ª	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato (coleta anual) rede	05
Odor	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato 2ª – 06 (seis) meses a 1ª	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato 2ª – 06 (seis) meses a 1ª	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato 2ª – 06 (seis) meses a 1ª	06
Gosto	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato 2ª – 06 (seis) meses a 1ª	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato 2ª – 06 (seis) meses a 1ª	1ª – 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato 2ª – 06 (seis) meses a 1ª	06

D) Amostras de água tratada para Análises de Substâncias Químicas que representam riscos à saúde:

(Análises completas da Tabela do ANEXO VII e Tabela do ANEXO X da Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005, inclusive o parâmetro de THM)**:**

- Frequência: Semestral
- Coletas / frequência: Janeiro e Julho
- Local de Coleta: ETA Central, ETA Ana Helena e ETA Santo Antonio do Jardim.

Serão coletadas **03 amostras semestrais**, durante o período de um ano para análises de substâncias químicas descritas abaixo. Os pontos de coleta serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades dessa Secretaria.

Tabela D – Análises Completas de Água Tratada (Anexo VII e Anexo X) da Portaria do Ministério da Saúde N° 2914 de 12/12/2011

Portaria MS nº 2.914/2011 – ANEXO VII

Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde

Parâmetro	*CAS*	*Unidade*
Antimônio	*7440-36-0*	*mg/L*
Arsênio	*7440-38-2*	*mg/L*
Bário	*7440-39-3*	*mg/L*
Cádmio	*7440-43-9*	*mg/L*
Chumbo	*7439-92-1*	*mg/L*
Cianeto	*57-12-5*	*mg/L*
Cobre	*7440-50-8*	*mg/L*
Cromo	*7440-47-3*	*mg/L*
Fluoreto	*7782-41-4*	*mg/L*
Mercúrio	*7439-97-6*	*mg/L*
Níquel	*7440-02-0*	*mg/L*
Nitrato (como N)	*14797-55-8*	*mg/L*
Nitrito (como N)	*14797-65-0*	*mg/L*
Selênio	*7782-49-2*	*mg/L*
Urânio	*7440-61-1*	*mg/L*
Acrilamida	*79-06-1*	*µg/L*
Benzeno	*71-43-2*	*µg/L*
Benzo[a]pireno	*50-32-8*	*µg/L*
Cloreto de Vinila	*75-01-4*	*µg/L*
1,2 Dicloroetano	*107-06-2*	*µg/L*
1,1 Dicloroeteno	*75-35-4*	*µg/L*
1,2 Dicloroeteno (cis + trans)	*156-59-2 (cis) / 156-60-5 (trans)*	*µg/L*
Diclorometano	*75-09-2*	*µg/L*
Di(2-etilhexil) ftalato	*117-81-7*	*µg/L*
Estireno	*100-42-5*	*µg/L*

Pentaclorofenol	*87-86-5*	*µg/L*
Tetracloreto de Carbono	*56-23-5*	*µg/L*
Tetracloroeteno	*127-18-4*	*µg/L*
Triclorobenzenos	*1,2,4-TCB (120-82-1)* *1,3,5-TCB (108-70-3* *1,2,3- TCB (87-61-6)*	*µg/L*
Tricloroeteno	*79-01-6*	*µg/L*
2,4 D + 2,4,5 T	*94-75-7 (2,4 D) / 93-76-5 (2,4,5 T)*	*µg/L*
Alaclor	*15972-60-8*	*µg/L*
Aldicarbe + Aldicarbesulfona Aldicarbesulfóxido	*116-06-3 (aldicarbe)* *1646-88-4 (aldicarbesulfona)*	*µg/L*
	1646-87-3(aldicarbe sulfóxido)	
Aldrin + Dieldrin	*309-00-2 (aldrin)* *60-57-1 (dieldrin)*	*µg/L*
Atrazina	*1912-24-9*	*µg/L*
Carbendazim + benomil	*10605-21-7 (carbendazim)* *17804-35-2 (benomil)*	*µg/L*
Carbofurano	*1563-66-2*	*µg/L*
Clordano	*5103-74-2*	*µg/L*
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	*2921-88-2 (clorpirifós)* *5598-15-2 (clorpirifós-oxon)*	*µg/L*
DDT+DDD+DDE	*p, p'-DDT (50-29-3)* *p, p'-DDD (72-54-8)* *p, p'-DDE (72-55-9)*	*µg/L*
Diuron	*330-54-1*	*µg/L*
Endossulfan (α β e sais)	*115-29-7; I / (959-98-8); II*	*µg/L*
	(33213-65-9); *sulfato (1031-07-8)*	
Endrin	*72-20-8*	*µg/L*
Glifosato + AMPA	*1071-83-6 (glifosato)* *1066-51-9 (AMPA)*	*µg/L*
Lindano (gama HCH)	*58-89-9*	*µg/L*
Mancozebe	*8018-01-7*	*µg/L*
Metamidofós	*10265-92-6*	*µg/L*
Metolacloro	*51218-45-2*	*µg/L*
Molinato	*2212-67-1*	*µg/L*
Parationa Metílica	*298-00-0*	*µg/L*
Pendimentalina	*40487-42-1*	*µg/L*
Permetrina	*52645-53-1*	*µg/L*
Profenofós	*41198-08-7*	*µg/L*
Simazina	*122-34-9*	*µg/L*
Tebuconazol	*107534-96-3*	*µg/L*
Terbufós	*13071-79-9*	*µg/L*
Trifluralina	*1582-09-8*	*µg/L*
Ácidos haloacéticos total		*mg/L*
Bromato	*15541-45-4*	*mg/L*
Clorito	*7758-19-2*	*mg/L*

Cloro residual livre	*7782-50-5*	*mg/L*
Cloraminas Total	*0599-903*	*mg/L*
2,4,6 Triclorofenol	*88-06-2*	*mg/L*
Trihalometanos Total		*mg/L*

Portaria MS nº 2.914/2011 – ANEXO X

Tabela de padrão organoléptico de potabilidade

Parâmetro	*CAS*	*Unidade*
Alumínio	*7429-90-5*	*mg/L*
Amônia (como NH3)	*7664-41-7*	*mg/L*
Cloreto	*16887-00-6*	*mg/L*
Cor Aparente		*uH*
1,2 diclorobenzeno	*95-50-1*	*mg/L*
1,4 diclorobenzeno	*106-46-7*	*mg/L*
Dureza total		*mg/L*
Etilbenzeno	*100-41-4*	*mg/L*
Ferro	*7439-89-6*	*mg/L*
Gosto e odor		*Intensidade*
Manganês	*7439-96-5*	*mg/L*
Monoclorobenzeno	*108-90-7*	*mg/L*
Sódio	*7440-23-5*	*mg/L*
Sólidos dissolvidos totais		*mg/L*
Sulfato	*14808-79-8*	*mg/L*
Sulfeto de hidrogênio	*7783-06-4*	*mg/L*
Surfactantes (como LAS)		*mg/L*
Tolueno	*108-88-3*	*mg/L*
Turbidez		*uT*
Zinco	*7440-66-6*	*mg/L*
Xilenos	*1330-20-7*	*mg/L*

Total das Amostras coletadas de água tratada nos 03 sistemas e dois semestres = 06 (seis) ao ano.

E) <u>Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial ou subterrâneo para tratamento de água para consumo humano</u>, com a finalidade de analisar riscos a saúde, conforme Artigo 40 da Portaria MS n° 2914 de 12/12/2011, segundo VMP do CONAMA - 357 e demais parâmetros descritos abaixo:

- Frequência: Semestral
- Coletas / Frequência: Janeiro e Julho
- Local de Coleta: Rio Jaguari, Córrego Mirim Camanducaia e Poço Artesiano do Aquífero Cristalino.

Serão coletadas **03 amostras semestrais**, durante o período de um ano para análises de substâncias químicas que possam causar risco conforme descriminação abaixo. Os pontos de coleta serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades dessa Secretaria.

Tabela E - Análises da Águas da captação para verificação de risco a saúde – Referência VMP CONAMA 357 e demais parâmetros da Portaria MS N° 2914 de 12/12/2011

PARÂMETRO	VMP	UNIDADES
Clorofila a	30	µg/L
Coliformes Totais	NMP/100 ml	---
DBO 5 dias a 20° C	5	mg/l O_2
OD	> 5	mg/l O_2
DQO	---	mg/l
Óleos e Graxas Visíveis	---	Ausentes
Oxigênio Dissolvido	> 5	mg/l
pH (A 25°c)	6-9	---
Corantes Artificiais	---	Ausentes
Sólidos dissolvidos totais	500	mg/L
Materiais Flutuantes	---	visual
Resíduos Sólidos Objetáveis	---	Ausentes
Substâncias que Comunicam Odor	---	não objetável
Turbidez	100	NTU
Cor Verdadeira	5	Pt/Co
Temperatura	---	°C
Alumínio dissolvido	0,1	mg/L Al
Antimônio	0,005	mg/L Sb
Arsênio total	0,01	mg/L As
Bário total	0,7	mg/L Ba
Berílio total	0,04	mg/L Be
Boro total	0,5	mg/L B
Cádmio total	0,001	mg/L Cd
Chumbo total	0,01	mg/L Pb
Cianeto livre	0,005	mg/L CN
Cloreto total	250	mg/L Cl
Cloro residual total (combinado + livre)	0,01	mg/L Cl
Cobalto total	0,05	mg/L Co
Cobre dissolvido	0,009	mg/L Cu
Cromo total	0,05	mg/L Cr
Ferro dissolvido	0,3	mg/L Fe
Fluoreto total	1,4	mg/L F
Fósforo total	0,02	mg/L P
Lítio total	2,5	mg/L Li
Manganês total	0,1	mg/L Mn

Mercúrio total	0,0002	mg/L Hg
Níquel total	0,025	mg/L Ni
Nitrato	10	mg/L N
Nitrito	1	mg/L N
Nitrogênio amoniacal total	3,7 - 0,5	mg/L N
Prata total	0,01	mg/L Ag
Selênio total	0,01	mg/L Se
Sulfato total	250	mg/L SO4
Sulfeto (H_2S não dissociado)	0,002	mg/L S
Urânio total	0,02	mg/L U
Vanádio total	0,1	mg/L V
Zinco total	0,18	mg/L Zn
Acrilamida	0,5	µg/L
Alacloro	20	µg/L
Aldrin + Dieldrin	0,005	µg/L
Atrazina	2	µg/L
Benzeno	0,005	mg/L
Benzidina	0,001	µg/L
Benzo(a)antraceno	0,05	µg/L
Benzo(a)pireno	0,05	µg/L
Benzo(b)fluoranteno	0,05	µg/L
Benzo(k)fluoranteno	0,05	µg/L
Carbaril	0,02	µg/L
Clordano (cis + trans)	0,04	µg/L
2-Clorofenol	0,1	µg/L
Criseno	0,05	µg/L
2,4–D	4	µg/L
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	0,1	µg/L
Dibenzo(a,h)antraceno	0,05	µg/L
1,2-Dicloroetano	0,01	mg/L
1,1-Dicloroeteno	0,003	mg/L
2,4-Diclorofenol	0,3	µg/L
Diclorometano	0,02	mg/L
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	0,002	µg/L
Dodecacloro pentaciclodecano	0,001	µg/L
Endossulfan (a + b e sulfato)	0,056	µg/L
Endrin	0,004	µg/L
Estireno	0,02	mg/L
Etilbenzeno	90	µg/L
Fenois totais (substancias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,003	mg/L C_6H_5OH
Glifosato	65	µg/L
Gution	0,005	µg/L
Heptacloro epóxido + Heptacloro	0,01	µg/L
Hexaclorobenzeno	0,0065	µg/L
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,05	µg/L
Lindano (g-HCH)	0,02	µg/L

Malation	0,1	µg/L
Metolacloro	10	µg/L
Metoxicloro	0,03	µg/L
Paration	0,04	µg/L
PCBs - Bifenilas policloradas	0,001	µg/L
Pentaclorofenol	0,009	mg/L
Simazina	2	µg/L
Substancias tensoativas que reagem com o azul de Metileno	0,5	mg/L LAS
2,4,5–T	2	µg/L
Tetracloreto de carbono	0,002	mg/L
Tetracloroeteno	0,01	mg/L
Tolueno	2	µg/L
Toxafeno	0,01	µg/L
2,4,5-TP	10	µg/L
Tributilestanho	0,063	µg/L TBT
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	0,02	mg/L
Tricloroeteno	0,03	mg/L
2,4,6-Triclorofenol	0,01	mg/L
Trifluralina	0,2	µg/L
Xileno	300	µg/L

Total das Amostras de água bruta nos 03 sistemas e dois semestres = 06 ao ano

DESPESAS GERAIS:

- Visitas para coleta das amostras;
- Envios de relatórios/laudos das análises.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

ITEM A - Amostras para Análises da qualidade microbiológica:

Valor total: R$ _____ (_____)

ITEM B - Amostras para Análises de Microcistinas e Saxitoxina

Valor total: R$ _____ (_____)

ITEM C - Amostras para Análises de Trihalometanos, Odor e Gosto

Valor total: R$ _____ (_____)

ITEM D - Amostras de água tratada para Análises de Substâncias Químicas que representam riscos à saúde

Valor total: R$ _____ (_____)

ITEM E - Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial ou subterrâneo para tratamento de água para consumo humano

Valor total: R$ _____ (_____)

Valor Global (somatória dos valores totais): R$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

RG: CPF:

ENDEREÇO: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 078/2015, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2015.

_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE ÁGUAS.

Processo Administrativo n° 5.174/2015.
Contrato nº. _____/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, (Nacionalidade, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:
1.1 Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de águas captadas, conforme especificações constantes no **Anexo I** e legislações pertinentes, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dop objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 078/2015;
b-) Processo Administrativo n° 5.174/2015**.**

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO
3.1 As coletas e análises químicas, físico-químicas e microbiológicas deverão ser efetuadas em pontos de coleta, juntamente com o responsável técnico da ETA, conforme Cronograma de Coleta de Amostras, que serão fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.1.1. O Cronograma de Coletas de Amostras poderá ser alterado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

3.1.2. As coletas e análises serão mensais e semestrais, conforme **Anexo I** (parte integrante do Edital), e os laudos com resultados analíticos deverão ser entregues, no máximo, até 10 (dez) dias úteis, contados da data da coleta, na ETA – Estação de Tratamento de Água, sito à Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, CEP. 13.820-000, Jaguariúna/SP – Telefone: (19) 3867-4224 – E-mail: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br

3.1.3. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.1.4 Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e mão de obra necessária para a completa execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA.**

3.1.5 A **CONTRATADA** deverá atender às legislações em vigor, notadamente: I – Resolução CONAMA 357, Portaria MS nº 2914, de 12/12/2011, Resolução SS-65, de 12/04/2005.

3.1.5.1 A **CONTRATADA** vencedora também deverá atender ao estabelecido nas normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispões a Portaria MS nº 2914, de 12/12/2011, Resolução SS-65, de 12/04/2005, que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo o Território Nacional, bem como orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro e Referência VMP para Água Bruta – Conama 357.

3.1.6 Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos, segundo ordem seqüencial, das análises exigidas nas tabelas da Portaria MS nº 2914, de 12/12/2011, juntamente com sua respectivas unidades, metodologias de referência exigidas na mesma.

3.1.7 A **CONTRATADA** deverá permitir a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, no atendimento ao Decreto nº 5.440, de 04/05/2005, referente à disponibilidade de informações da qualidade da água distribuída.

4.0. DOS VALORES

4.1. Os valores totais para execução do objeto são de: **Item A** – valor total: R$ _____ (_____); **Item B** – valor total: R$ _____ (_____); **Item C** – valor total: R$ _____ (_____); **Item D** – valor total: R$ _____ (_____); e **Item E** – valor total: R$ _____ (_____),

perfazendo o valor global estimado de R$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE.**

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **021201 18.541.0010.2029.0000 3.3.90.39.00**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 A cada coleta realizada e consequente entrega de relatório de análise, a **CONTRATADA** enviara Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e rubricada pelo Secretário de Meio Ambiente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:
6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:
7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:
9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:
10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R$ _____ (_____),para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:
11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

12.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, _____de _____de _____.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 078/2015
Processo Administrativo Nº 5.174/2015
Contrato n° _____/2015.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: _____
Objeto: Prestação de serviços de coleta e análises de águas

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2015.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
CONTRATADA